

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 2084



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	22
Licitações e Contratos	22
Autorização de Contratação Direta	22
Extratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Outros atos de concurso/processo seletivo	23
Eliminação	24
Convocação	24
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	25
Licitações e Contratos	25
Aviso de Interesse de Contratação	25

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.007, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **Captação do Rio Jundiáí, no Município de Itupeva**, integrante do Sistema de Abastecimento de água, imóvel esse que consta pertencer à **Sra. Yeda Alcide Saigh**, Matrícula nº 04, do CRI e Comarca de Jundiáí (Cadastro Sabesp nº 0425/115), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº ERBE 10.472/25, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0425/115**

Proprietário: **Sra. Yeda Alcide Saigh**

ÁREA: **1.663,73m²** - Desenho nº ERBE 10.472/25

Área: (S1 - S2 - S3 ... S8 - DO5-V-6353 - DO5-V-6354 - DO5-V-6355 - S9 - S10 ... S16 - S17 - S1) = 0,1663ha ou 1.663,73m²

Perímetro: 224,45m

Parte de uma gleba de terras, Estação de Monte Serrat da Linha Sorocabana, na antiga Freguesia de Nossa Senhora do Desterro de Jundiáí, na Fazenda Monte Serrat, no município de Itupeva, comarca de Jundiáí, pertencente à Matrícula nº 4 - 1º CRI de Jundiáí, representada no desenho Sabesp ERBE 10.472/25, com a presente descrição: inicia no vértice S1, (Longitude: -47°06'51,025", Latitude: -23°08'06,169" e Altitude 616,52m), localizado na margem do Rio Jundiáí; daí, segue margeando o Rio Jundiáí no sentido contrário de suas águas com azimute 105°21' por 1,96m até o vértice S2 (Longitude: -47°06'50,959", Latitude: -23°08'06,186" e Altitude 615,13m); segue com azimute 162°38' por 2,90m até o vértice S3 (Longitude: -47°06'50,928", Latitude: -23°08'06,276" e Altitude 610,45m); segue com azimute 116°31' por 4,67m até o

vértice S4 (Longitude: -47°06'50,782", Latitude: -23°08'06,344" e Altitude 600,45m); segue com azimute 89°52' por 3,97m até o vértice S5 (Longitude: -47°06'50,642", Latitude: -23°08'06,344" e Altitude 603,75m), confrontando do vértice S2 até aqui com o Rio Jundiáí; segue confrontando com área remanescente com azimute 162°53' por 36,55m até o vértice S6 (Longitude: -47°06'50,264", Latitude: -

Decreto nº 4.007/2025 02

23°08'07,479" e Altitude 604,59m); segue com azimute 96°28' por 27,45m até o vértice S7 (Longitude: -47°06'49,306", Latitude: -23°08'07,580" e Altitude 606,19m); segue com azimute 180°57' por 9,48m até o vértice S8 (Longitude: -47°06'49,311", Latitude: -23°08'07,888" e Altitude 606,51m), confrontando do vértice S5 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Via Paschoal Vicentini (Estrada Municipal Monte Serrat - Quilombo) com azimute 276°06' por 19,28m até o vértice georreferenciado DO5-V-6353 (Longitude: -47°06'49,985", Latitude: -23°08'07,821" e Altitude 634,44m); segue com azimute 276°48' por 30,12m até o vértice georreferenciado DO5-V-6354 (Longitude: -47°06'51,036", Latitude: -23°08'07,705" e Altitude 634,47m); segue com azimute 280°16' por 29,84m até o vértice georreferenciado DO5-V-6355 (Longitude: -47°06'52,068", Latitude: -23°08'07,532" e Altitude 634,50m), confrontando do vértice S8 até aqui com a Via Paschoal Vicentini (Estrada Municipal Monte Serrat - Quilombo); segue margeando o Ribeirão São José no sentido de suas águas com azimute 25°27' por 15,89m até o vértice S9 (Longitude: -47°06'51,828", Latitude: -23°08'07,066" e Altitude 601,35m); segue com azimute 62°34' por 7,02m até o vértice S10 (Longitude: -47°06'51,609", Latitude: -23°08'07,961" e Altitude 600,53m); segue com azimute 45°36' por 9,10m até o vértice S11 (Longitude: -47°06'51,381", Latitude: -23°08'06,754" e Altitude 600,47m); segue com azimute 88°23' por 4,69m até o vértice S12 (Longitude: -47°06'51,216", Latitude: -23°08'06,749" e Altitude 601,98m); segue com azimute 42°35' por 7,25m até o vértice S13 (Longitude: -47°06'51,043", Latitude: -23°08'06,576" e Altitude 600,47m); segue com azimute 17°33' por 2,16m até o vértice S14 (Longitude: -47°06'51,020", Latitude: -23°08'06,509" e Altitude 600,84m); segue com azimute 311°04' por 3,25m até o vértice S15 (Longitude: -47°06'51,106", Latitude: -23°08'06,440" e Altitude 601,81m); segue com azimute 351°47' por 2,44m até o vértice S16 (Longitude: -47°06'51,119", Latitude: -23°08'06,361" e Altitude 601,53m); segue com azimute 24°15' por 6,47m até o vértice inicial S1, confrontando do vértice DO5-V-6355 até aqui com o Ribeirão São José, fechando o perímetro em 224,42m e encerrando uma área de 0,1663ha ou 1.663,72m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Local e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, fuso -23 tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o



caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 31 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 4.007/2025 03

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretária Municipal de Obras, Planejamento e

Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários Interino

.....



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 4.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Itupeva e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e em conformidade com o disposto no artigo 30, § 1º, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a legislação referente ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Itupeva, em virtude das sucessivas alterações promovidas por leis complementares posteriores à Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, que criou novos cargos e especialidades;

CONSIDERANDO a importância de dispor de um quadro de pessoal consolidado para o adequado dimensionamento da força de trabalho e para a gestão eficiente dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os estudos e a concessão das progressões funcionais, por titulação e por mérito, conforme previsto na Lei Complementar nº 389/2015;

CONSIDERANDO a relevância de proporcionar transparência e segurança jurídica aos atos de gestão de pessoal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidado o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Itupeva, instituído pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, e suas posteriores alterações, conforme as categorias de cargos de provimento efetivo a seguir, com base nos dados vigentes até 31 de julho de 2025:

- I** - Agente de Gestão;
- II** - Agente de Infraestrutura;
- III** - Agente de Políticas Sociais;
- IV** - Agente de Mobilidade Urbana;
- V** - Bombeiro Municipal;
- VI** - Guarda Civil Municipal;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 4.014/2025

02

VII - Professor de Desenvolvimento Infantil;

VIII - Professor de Educação Básica;

IX – Diversos Cargos de Nível Superior.

§ 1º O cargo de Educador Infantil, criado pela Lei Complementar nº 389/2015, será extinto na vacância, em conformidade com a Lei Complementar nº 535/2023.

§ 2º Os servidores anteriormente enquadrados no cargo de Educador Infantil, por força da Lei Complementar nº 389/2015, foram reenquadrados no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Lei Complementar nº 535/2023.

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Administração Direta, totalizando 2.797 (dois mil setecentos e noventa e sete) cargos de provimento efetivo, é o resultado da consolidação das seguintes normas, detalhado na Tabela I do Anexo Único deste Decreto:

- I** - Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015;
- II** - Lei Complementar nº 446, de 07 de maio de 2019;
- III** – Lei Complementar nº 467, de 1º de novembro de 2019;
- IV** - Lei Complementar nº 475, de 17 de dezembro de 2019;
- V** - Lei Complementar nº 476, de 18 de dezembro de 2019;
- VI** - Lei Complementar nº 491, de 02 de setembro de 2020;
- VII** - Lei Complementar nº 528, de 03 de março de 2023;
- VIII** - Lei Complementar nº 532, de 11 de maio de 2023;
- IX** – Lei Complementar nº 535, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º As especialidades dos cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 389/2015, é o resultado da consolidação das seguintes normas, e estão discriminadas na Tabela II do Anexo Único deste Decreto:

- I** - Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015;
- II** – Lei Complementar nº 484, de 1º de março de 2020;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 4.014/2025

03

III – Lei Complementar nº 491, de 02 de setembro de 2020;

IV - Lei Complementar nº 528, de 03 de março de 2023;

V – Lei Complementar nº 529, de 03 de março de 2023.

Art. 4º Permanecem no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Itupeva, em situação de extinção na vacância, os empregos públicos por tempo indeterminado e as funções públicas de provimento efetivo, remanescentes da transição de regime jurídico celetista para estatutário prevista na Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

§ 1º Tais empregos públicos e funções, atualmente em número de 190 (cento e noventa), serão extintos à medida em que vagarem, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 389/2015, e não são geridos quanto à carreira na forma da referida legislação.

§ 2º As especialidades de cargos originalmente previstas na Lei Complementar nº 389/2015, criadas exclusivamente para fins de reenquadramento durante a transição de regime jurídico, e que não foram ocupadas por opção do servidor em não aderir à migração, são consideradas extintas na vacância, por ausência de provimento.

Art. 5º A relação consolidada das especialidades e funções públicas em extinção está detalhada no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º As especialidades já extintas na vacância, por ausência de provimento, nos termos da Lei Complementar nº 389/2015, e as extintas por força da Lei Complementar nº 529/2023, estão listadas na Tabela III.

§ 2º As funções públicas em extinção na vacância estão listadas na Tabela IV.

Art. 6º A presente consolidação não implica na criação de novos cargos ou especialidades, nem na alteração de atribuições ou remunerações, mas tão somente reflete a estrutura de cargos e especialidades já existentes e devidamente instituídas pelas leis complementares mencionadas neste Decreto.

§ 1º A consolidação prevista neste Decreto tem como base os dados disponíveis e vigentes até 31 de julho de 2025, servindo como referência oficial para fins de gestão de pessoal, planejamento e dimensionamento da força de trabalho.

§ 2º A descrição, requisitos de ingresso, atribuições, jornada de trabalho, escolaridade exigida e demais elementos caracterizadores dos cargos e especialidades constantes deste Decreto estão definidos nas respectivas leis complementares que os instituíram.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 4.014/2025

04

Art. 7º A estrutura consolidada de cargos e especialidades estabelecida neste Decreto servirá de base para todos os atos de gestão de pessoal, incluindo concursos públicos, reenquadramentos, dimensionamento da força de trabalho e progressões funcionais, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 8º Nova consolidação das especialidades afetas ao quadro de servidores efetivos deverá ser editada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do dimensionamento da força de trabalho, conforme previsto na Lei Complementar nº 389/2015.

Art. 9º Integram este Decreto, para todos os fins, o Anexo Único, contendo as Tabelas I a IV, que consolidam os cargos, especialidades e situações de extinção.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 11 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Prefeitura de
Itupeva

ANEXO ÚNICO

TABELA I - DE CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do cargo	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 389/2015	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 446/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 467/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 475/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 476/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 528/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 532/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 535/2023	Total Geral de Cargos
Agente de Gestão	215	-	-	-	-	-	2	-	217
Agente de Infraestrutura	644	-	-	-	-	1	-	-	645
Agente de Políticas Sociais	357	-	-	-	-	52	-	-	409
Agente de Mobilidade Urbana	25	-	-	-	-	-	-	-	25
Bombeiro Municipal	28	-	-	-	-	5	-	-	33
Educador Infantil	499*	-	-	-	-	-	-	-	24
Guarda Civil Municipal	108	-	-	-	-	-	-	-	108
Professor de Desenvolvimento Infantil	-	-	-	-	-	-	-	300	300
Professor de Educação Básica	610	-	-	-	-	-	-	-	610
Totais deste anexo	2.486	0	0	0	0	58	2	300	2371
(*) Extinção na vacância.									
Agente Cultural	3	-	-	-	-	-	-	-	3

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 389/2015	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 446/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 467/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 475/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 476/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 528/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 532/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 535/2023	Total Geral de Cargos
Analista de Gestão de Projetos	-	-	-	-	-	4	-	-	4
Analista de Planejamento e Gestão Pública	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Analista de Sistemas	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Analista de Obras e Urbanismo	-	-	-	-	-	4	-	-	4
Analista Jurídico	-	-	-	-	-	8	-	-	8
Arquiteto	7	-	-	-	-	5	-	-	12
Arquivista	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Assistente Social	17	-	-	-	-	5	1	-	23
Auditor Fiscal Tributário	5	-	-	-	-	3	-	-	8
Bibliotecário	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Biólogo	2	-	-	-	-	2	-	-	4
Contador	3	2	-	-	-	-	-	-	5
Controlador Interno	-	-	-	-	-	6	-	-	6
Dentista	30	-	-	-	-	-	-	-	30
Educador Social	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Enfermeiro	30	-	-	-	-	-	-	-	30
Engenheiro	15	-	-	-	-	8	-	-	23

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 389/2015	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 446/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 467/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 475/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 476/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 528/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 532/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 535/2023	Total Geral de Cargos
Farmacêutico	10	-	-	-	-	11	-	-	21
Fisioterapeuta	9	-	-	-	5	2	-	-	16
Fonoaudiólogo	7	-	-	1	-	-	-	-	8
Instrutor de Prática Desportiva	23	-	-	-	-	-	-	-	23
Interprete de Libras	-	-	-	-	-	2	-	-	2
Jornalista	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Médico	100	-	-	1	-	-	-	-	101
Médico Veterinário	3	-	3	-	-	-	-	-	6
Nutricionista	5	-	-	-	-	2	-	-	7
Pedagogo	2	-	-	-	-	2	-	-	4
Procurador Municipal	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Psicólogo	18	-	-	-	5	5	-	-	28
Supervisor Educacional	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Tecnólogo em Comunicação e Marketing	-	-	-	-	-	3	-	-	3
Terapeuta Ocupacional	7	-	-	-	-	-	-	-	7
Tesoureiro	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Turismólogo	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 389/2015	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 446/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 467/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 475/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 476/2019	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 528/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 532/2023	Nº Total de Cargos previstos na Lei Complementar 535/2023	Total Geral de Cargos
Totais do Grupo de Nível Superior	333	3	3	2	10	74	1	0	426
TOTAL DO QUADRO GERAL - EFETIVOS	2819	3	3	2	10	132	3	300	2797

TABELA II - CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS E ESPECIALIDADES

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
Agente de Gestão	217	105	Assistente Administrativo	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		4	Telefonista	Permanente	LC 389/2015	E	I	Médio Completo
		63	Assistente Técnico em Gestão	Permanente	LC 389/2015	F	I	Médio Completo
		7	Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
		2	Repórter Fotográfico	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Técnico em Contabilidade	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		18	Técnico em Gestão	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		2	Técnico em Segurança do Trabalho	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		3	Técnico em Tecnologia da Informação	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		7	Assistente Administrativo Especializado (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
		2	Assistente Jurídico (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
		1	Chefe do Setor de Concurso Público (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
		1	Coordenador de Projetos Especiais (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
		1	Coordenador de Relações Empresariais (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
Agente de Infraestrutura	645	300	Ajudante Geral	Permanente	LC 389/2015	A	I	Fundamental Incompleto
		0	Armador	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		1	Carpinteiro	Em Extinção	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		7	Coveiro	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		1	Funileiro (*)	Em Extinção	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		2	Jardineiro	Em Extinção	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		10	Pintor	Em Extinção	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		9	Porteiro	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		2	Vigia (*)	Em Extinção	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		5	Eletricista	Em Extinção	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
		80	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Em Extinção	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		10	Pedreiro	Em Extinção	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		3	Zelador	Em Extinção	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		3	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	Em Extinção	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		0	Mestre de Obras	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		20	Condutor de Transporte Escolar	Permanente	LC 484/2020	D	I	Médio Completo
		60	Condutor de Veículos de Urgência	Permanente	LC 389/2015	E	I	Médio Completo
		30	Operador de Máquinas Pesadas	Em Extinção	LC 389/2015	F	I	Médio Completo
		1	Coordenador de Defesa Civil (*)	Em Extinção	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		10	Desenhista Projetista	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		30	Fiscal de Obras	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico em Agricultura	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		10	Técnico em Agrimensura	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico em Agropecuária	Permanente	LC 583/2023	G	I	Técnico Completo
		20	Técnico em Edificações	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		20	Técnico em Meio Ambiente	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Supervisor de Oficina, Veículos e Transportes (*)	Em Extinção	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
Agente de Políticas Sociais	409	85	Assistente de Alunos	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		12	Agente de Combate às Endemias	Permanente	LC 528/2023	B	I	Fundamental Incompleto
		40	Agente comunitário de Saúde	Permanente	LC 528/2023	B	I	Fundamental Incompleto

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
		0	Instrutor de Curso Livre	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		100	Merendeira	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		0	Padeiro	Permanente	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
		5	Auxiliar em Saúde Bucal	Permanente	LC 484/2020	D	I	Ensino Fundamental Completo
		0	Monitor de Esportes	Permanente	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		5	Operador de Piscina	Permanente	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		10	Salva-vidas	Permanente	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
		1	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		0	Auxiliar de Farmácia	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		1	Instrutor de Informática	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		2	Monitor Social	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		0	Agente de Saneamento	Permanente	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
		1	Assistente de Programação Esportiva (*)	Em Extinção	LC 389/2015	F	I	Médio Completo
		13	Assistente Técnico em Saúde Bucal	Permanente	LC 484/2020	D	I	Técnico Completo
		18	Assistente Técnico Enfermagem	Permanente	LC 484/2020	D	I	Técnico Completo
		0	Assistente Técnico em Saneamento	Permanente	LC 484/2021	D	I	Técnico Completo
		1	Encarregado de Biblioteca (*)	Em Extinção	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		15	Fiscal de Saúde Pública	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico de Controle de Zoonoses	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico de Laboratório	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
		20	Técnico em Enfermagem	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		30	Técnico em Farmácia	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Técnico em Imobilização Ortopédica	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Técnico em Nutrição	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Técnico em Prótese Dentária	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico em Radiologia	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		5	Técnico em Saneamento	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		22	Técnico em Saúde Bucal	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
Agente de Mobilidade Urbana	25	14	Fiscal de Trânsito de 3ª Classe	Permanente	LC 389/2015	E	I	Médio Completo
		7	Fiscal de Trânsito de 2ª Classe	Permanente	LC 389/2015	F	I	Médio Completo
		3	Fiscal de Trânsito de 1ª Classe	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
		1	Técnico de Trânsito e Transportes	Permanente	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo
Bombeiro Municipal	33	21	3ª Classe	Permanente	LC 389/2015	E	I	Médio Completo e aproveitamento na capacitação introdutória
				Permanente	LC 528/2023	E	I	
		8	2ª Classe	Permanente	LC 389/2015	F	I	Requisitos anteriores + Capacitação específica
		4	1ª Classe	Permanente	LC 389/2015	G	I	Requisitos anteriores + Capacitação específica
Educador Infantil	24	-	-	Em Extinção	LC 389/2015	D	I	Médio Completo

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
Professor de Desenvolvimento Infantil	300	-	-	Permanente	LC 535/2023	H	I	Graduação Superior
Guarda Civil Municipal	108	43	3ª Classe	Permanente	LC 389/2015	E	I	Médio Completo e aproveitamento na capacitação introdutória
		25	2ª Classe	Permanente	LC 389/2015	F	I	Requisitos anteriores + Capacitação específica
		20	1ª Classe	Permanente	LC 389/2015	G	I	Requisitos anteriores + Capacitação específica
		13	Subinspetor	Permanente	LC 389/2015	H	I	Requisitos anteriores + Capacitação específica
		7	Inspetor	Permanente	LC 389/2015	I	I	Nível Superior + Capacitação específica
Professor de Educação Básica	610	0	Arte	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Ciências	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Educação Artística	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		10	Educação de Jovens e Adultos	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		10	Educação Especial	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		60	Educação Física	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		158	Educação Infantil	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		2	Ensino Fundamental	Em Extinção	LC 389/2015	G	I	Técnico Completo na modalidade normal

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Total Geral de Cargos	Quantidades de Especialidades	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
		300	Ensino Fundamental	Permanente	LC 389/2015	H		Graduação Superior
		5	Ensino Fundamental	Em Extinção	LC 389/2015	G	I	Tecnico Completo na modalidade normal
		15	Filosofia	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Geografia	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	História	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Informática	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Língua Espanhola	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		20	Língua Inglesa	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Língua Portuguesa	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		0	Matemática	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior
		30	Música	Permanente	LC 389/2015	H	I	Graduação Superior

(*) Extinção dada pela Lei Complementar nº 389/2015 e nº 529/2023

TABELA III - ESPECIALIDADE EXTINTAS NA VACÂNCIA – LC Nº 389/2015 e Nº 529/2023

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Denominação do cargo	Quantidades de Especialidades Ocupadas	Denominação da Especialidade	Situação	Criação da Especialidade	Classe	Nível de Capacitação Inicial	Grupo Ocupacional
Agente de Gestão	0	Auxiliar Administrativo (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
	0	Coordenador de Contabilidade (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
	0	Encarregado de Patrimônio (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
Agente de Infraestrutura	0	Coletor de Lixo (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	A	I	Fundamental Incompleto
	0	Lavador de Veículos (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	A	I	Fundamental Incompleto
	0	Conserveiro de Estradas Municipais (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
	0	Supervisor Geral (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	H	I	Superior Completo
	0	Encanador	Extinta na vacância LC 529/2023	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
	0	Operador de Trator Agrícola	Extinta na vacância LC 529/2023	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto
	0	Marceneiro	Extinta na vacância LC 529/2023	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
	0	Serralheiro	Extinta na vacância LC 529/2023	LC 389/2015	C	I	Ensino Fundamental Completo
Agente de Políticas Sociais	0	Soldador	Extinta na vacância LC 529/2023	LC 389/2015	D	I	Médio Completo
	0	Auxiliar de Saúde (*)	Extinta na vacância LC 389/2015	LC 389/2015	B	I	Fundamental Incompleto

(*) Extinção dada pela Lei Complementar nº 389/2015, ausência de provimento.



Prefeitura de Itupeva

TABELA IV – EMPREGO PÚBLICO E FUNÇÃO PÚBLICA COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 351/2013 E Nº 389/2015

	EMPREGO PÚBLICO/FUNÇÃO PÚBLICA	REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTIDADE
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02 s.m.	33
2	AGENTE DE SANEAMENTO	14	3
3	AGENTE DE TESOUREARIA	17-A	1
4	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	13	1
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	1
6	ASSISTENTE SOCIAL	17	1
7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	2
8	CONSERVEIRO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	8	1
9	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	17	1
10	COORDENADOR DE EMPENHO	15	1
11	COSTUREIRA	8	1
12	DENTISTA	17-A	1
13	EDUCADOR INFANTIL	401/402	8
14	ENFERMEIRO	17	4
15	ENGENHEIRO DE OBRAS	16	1
16	ESCRITURÁRIO	10	5
17	FISCAL SANITÁRIO	14	1
18	INSPECTOR DE ALUNOS	8	1
19	LANÇADOR	14	1
20	LAVADOR DE VEÍCULOS	8	1
21	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	13	2
22	MÉDICO	19	2
23	MÉDICO PLANTONISTA plantão de 6 hs.	...	2
24	MERENDEIRA	8	12
25	MONITORA DE BORDADO	8	1
26	MOTORISTA	13	14
27	OPERADOR DE MÁQUINA	14	3
28	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	10	1
29	PADEIRO	8	1
30	PEDREIRO	10	2
31	PINTOR	8	1
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	460	2
33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	443	20
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	14 ou 18-B	3
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	14	1
36	PSICÓLOGO	17	1
37	REDATOR	13	1
38	SERVENTE GERAL	8	45
39	SOLDADOR	13	1
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	2
41	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	17-A	1
42	TELEFONISTA	14	1
43	VIGIA	8	2
	Total de empregos e funções públicas com Extinção na vacância		190

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Portarias

PORTARIA Nº 3.533, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2.953/2025, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 763/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Processo Administrativo nº 9579-1/2025

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE CAPILAR, (FREESTYLE LIBRE) PARA A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDA JUDICIAIS IMPOSTAS AO MUNICÍPIO E FUTURAS DEMANDAS QUE VENHAM A SURTIR PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

II - CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0034-84.

III - PRAZO: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 20.994,00 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS IMPOSTAS AO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO QUE A EVENTUAL DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO PODE COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E A INTEGRIDADE DE VIDA DOS IMPETRADOS. OS SENSORES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE, COMO O FREESTYLE LIBRE, MEDEM CONTINUAMENTE OS NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE (GLICOSE) NO FLUÍDO INTERSTICIAL, QUE É O LÍQUIDO ENTRE AS CÉLULAS, E NÃO DIRETAMENTE NO SANGUE COMO OS TESTES DE PICADA NO DEDO (DEXTRO). TRATA-SE DE UM PEQUENO FILAMENTO INSERIDO SOB A PELE QUE ENVIA DADOS PARA UM DISPOSITIVO RECEPTOR, COMO UM SMARTPHONE OU UM LEITOR ESPECÍFICO, QUE EXIBE AS LEITURAS DE GLICOSE EM TEMPO REAL E TENDÊNCIAS E PRECISAM SER SUBSTITUÍDOS A CADA 15 DIAS CONFORME

INDICAÇÃO DO FABRICANTE O QUE JUSTIFICA A REFERIDA SOLICITAÇÃO O SENSOR FREESTYLE LIBRE NÃO ESTÁ CONTIDO NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, E, PORTANTO, NÃO PODE SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 049/2023 - ADITIVO II, VIGENTE NO MUNICÍPIO.

Itupeva, 13 de agosto de 2025.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: LAFORMA COMERCIO E SERVICO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9441-5/2024. ASSINATURA: 13/08/2025. VALOR TOTAL: R\$ 2.685.002,25 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM DAS ANGÉLICAS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 030/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA E RDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980-1/2017. VALOR TOTAL: R\$ 60.096,48. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO MUNICIPAL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 10/08/2025 ATÉ 09/08/2026. ASSINATURA: 08/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 054/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: GEO - GERENCIAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872-3/2021. VALOR TOTAL: R\$ 119.980,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/08/2025 ATÉ 19/08/2026. ASSINATURA: 12/08/2025.

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital nº 014/2025 - PE

Processo Administrativo nº 13745/20254

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de insumos, materiais e



equipamentos para uso do Departamento de Odontologia, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Itupeva, 11 de agosto de 2025

O Secretário Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2025, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ:07.897.039/0001-00				
LOTE 12				
ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
610	112	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, tipo convencional, com saca brocas Especificações técnicas aproximadas: Encaixe borden, Spray triplo, Rolamento metálico, Rotação máxima: 380.000 RPM. ,autoclavável , Ruído máximo: 64 db. Fixação da broca: FG – saca brocas, Pressão do ar: 32 libras. Marcas de referência: (Kavo 605, Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 335,00
611	80	UN	MICROMOTOR 100INTRA ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. Especificações Técnicas Aproximadas: Acoplamento borden intramatic, Spray interno, Rotação de 50.000 a 20.000 RPM., Autoclavável, Baixo nível de ruído e vibração. Marcas de referência: (Kavo, Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 335,00
612	16	UN	CONTRA ÂNGULO INTRA ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. Especificações técnicas aproximadas: Fixação de brocas através de trava, Corpo confeccionado em alumínio Acoplamento intra Rotação: até 20.000 rpm, Autoclavável até 135°C.Marcas de referência: (Kavo Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 335,00
613	20	UN	PEÇA DE MÃO RETA :Características aproximadas: corpo de latão cromado, anel de aço recartilhado para movimentos horário e anti-horário da pinça de aço inoxidável que prende e libera instrumentos. Baixo nível de vibração e ruído. - Pinça de fixação de aço inoxidável, -Sistema de encaixe INTRA. Transmissão 1:1. - Giro livre de 360°, - Spray para refrigeração, Autoclavável a 135°C.Compatível com o contra ângulo ofertado no item 3 e 5 . Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 300,00

614	4	UN	CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR PARA CIRURGIA Especificações técnicas aproximadas: Fabricado em aço inoxidável com baixo nível de ruído, para aplicação em cirurgia odontológica, enxerto ósseo e levantamento de seio, para uso com Micro Motor Elétrico, transmissão 1:2 , iluminação com luz LED, com spray externo simples, autoclavável ,para uso com Brocas Diamantadas: haste Ø 2,35mm conforme norma ISO 1797- Rotação máxima acionamento 40.000 rpm, rotação máxima na ponta da broca 80.000 rpm. Marcas de referência: (Kavo modelo CONCEPT 1;2 ou outras que atendam as especificações técnicas. Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 2.685,00
615	12	UN	CAVITADOR SÔNICO - destinado para procedimentos de periodontia na remoção e desgaste de tártaro, placa, cálculos gengivais e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado . Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. Especificações Técnicas aproximadas: Movimento elíptico da ponta, cabo anatômico, baixo peso, com sistema de refrigeração constante à superfície a ser tratada, Conexão Borden/Midwest, Fácil instalação, sem lubrificação, autoclavável , Vida Útil: Mínima 250 ciclos. Frequência mínima: 5,2 Khz. Deve acompanhar no mínimo: 3 pontas (1 Universal, 1 Pêrio e 1 Sickle) e Chave Extratora, manual de instruções - Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 690,00
616	12	UN	JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO - Dispositivo mecânico pneumático que mistura ar, água e pó de bicarbonato para uso na remoção da placa bacteriana. Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica (encaixe borden). Possui bico giratório e removível, em aço inoxidável e alumínio. Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses. Marcas de referência Schuster, Evotech, Dentflex ou outras que atendam as especificações técnicas.	R\$ 715,00

2. Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL Nº 479, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

NUTRICIONISTA

Ref. Proc. 9906/2025 – Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da

Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que **TORNA SEM EFEITO** o edital de convocação nº **475, de 06 de agosto de 2025**, publicado na Imprensa Oficial em 11/08/2025, edição nº 2082 - pág. 14 de 16, por ter **constado erroneamente** o nome da candidata ELIZANGELA RODRIGUES DOS ANJOS SILVANO DE SOUSA, quando o correto seria IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 12 de agosto de 2025.



RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Eliminação

**EDITAL Nº 477, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 10885/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), convocado(s) para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº **447/2025**, foi **eliminado(s) do Concurso Público nº 01/2022 conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
90º	FERNANDO COSTA BRAGA	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao proc. nº 10885/2025.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 11 de agosto de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Convocação

**EDITAL Nº 480, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
NUTRICIONISTA**

Ref. Proc. 9906/2025 – Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 20 de agosto de 2025 às 14h00, munido(a)s de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo**

Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
1	IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO	401016754

Itupeva, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 478, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 10885/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 15 de agosto de 2025 às 09h00, munido(a)s de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
92	JEFFERSON RICARDO PEDRO	29634123-X

Itupeva, 11 de agosto de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Interesse de Contratação**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

Período para apresentação das propostas: de 14 de agosto de 2025 a partir das 08h a 19 de agosto de 2025 até às 17h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 19.501,92 (dezenove mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 04 (quatro) dias úteis, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município e site institucional.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

9.3. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- B) ANEXO II – Minuta do Contrato

Itupeva, 12 de agosto de 2025.

Kattia Rodrigues de Moraes
Agente de Contratação



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata o presente Termo de Referência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

1.2. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- **1 Levantamento In Loco:** Relatório detalhado com detalhamento, fotos, inventário do mobiliário existente e mapeamento de fluxos e gargalos operacionais.
- **2 Conceitos de Layout:** Duas propostas iniciais de plantas baixas, com uma escolhida para detalhamento após aprovação do Instituto.
- **1 Conjunto de Plantas e Renderizações:** Inclui plantas técnicas (escala 1:50 ou 1:100), plantas humanizadas, cortes, elevações e até 5 renderizações 3D realistas (recepção, departamentos, sala de reuniões, etc.).
- **1 Memorial Descritivo:** Documento com especificações de materiais (revestimentos, divisórias), acabamentos, mobiliário (existente e complementar), iluminação, pontos elétricos, rede lógica e climatização, considerando uma área total de 296,54 m².
- **1 Planilha Custos:** contendo a estimativa dos valores necessários para a execução das intervenções propostas no projeto de arquitetura empresarial. A planilha deverá estar estruturada em conformidade com os elementos do projeto executivo, discriminando itens como: serviços preliminares, demolições, instalações provisórias, arquitetura, acabamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, mobiliário, comunicação visual, e demais itens pertinentes.
- **Outros:** Cronograma de entrega e eventualmente diagramas de fluxo para ilustrar a integração entre departamentos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

1.4. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

inferior, conforme necessidade do Itupeva Previdência e interesse da contratada, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (**Itupeva Previdência**) identifica a necessidade de obter uma **solução técnica que viabilize a readequação, modernização e otimização dos ambientes físicos de sua sede**, situada na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total construída de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

A atual configuração do espaço apresenta limitações que impactam diretamente na estrutura de atendimento aos segurados, nas condições de trabalho dos servidores, na organização dos fluxos operacionais e no aproveitamento funcional dos ambientes.

Diante disso, torna-se necessário o desenvolvimento de uma **solução técnica especializada, capaz de atender às necessidades institucionais de melhoria do ambiente corporativo, considerando aspectos de funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto ambiental, eficiência no uso dos espaços, padronização visual, sustentabilidade e adequação às normas vigentes.**

Essa solução deverá, ainda, permitir à administração obter parâmetros técnicos, quantitativos e orçamentários que subsidiem a tomada de decisão quanto à viabilidade da execução futura das melhorias, contemplando os custos estimados de todos os elementos envolvidos na intervenção física, incluindo, entre outros, serviços preliminares, adaptações estruturais, instalações, acabamentos e mobiliário.

Contextualização do Problema e Necessidade Pública:

O Instituto de Previdência de Itupeva ocupa uma sede alugada de **296,54 m²**, localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, distribuída em dois pavimentos. Desde a instalação do RPPS, em 2019, não foi realizado nenhuma alteração do leiaute inicial.

A contratação de serviços especializados é essencial para elaborar um projeto executivo completo que otimize os 296,54 m², incorpore as novas demandas e garanta conformidade com normas técnicas, como NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e legislações de segurança (ex.: prevenção contra incêndio). A planilha de custos detalhada permitirá planejar a futura execução das intervenções, fornecendo estimativas precisas de custos por categoria (ex.: demolições, instalações, mobília), custos de custos adicionais de retrabalho e custos adicionais. Sem esse projeto, o Instituto enfrentará dificuldades



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

crescentes, com impactos negativos no atendimento aos seguros, na produtividade dos servidores e na eficiência administrativa.

A estrutura atual inclui a Diretoria Executiva (Departamentos Administrativo, Previdenciário, Financeiro e Sala da Presidência) e demais áreas (Perícia Médica, Controle Interno, Recepção, Técnico de Informática, Sala de Reuniões, Copa, Almoxarifado e Arquivo). Com o aumento do quadro funcional previsto — como a adição de assistentes administrativos, contador, analista de planejamento, gestor de recursos e outros —, o layout existente apresenta:

- Espaços subutilizados ou mal distribuídos;
- Falta de estações de trabalho para novos servidores;
- Fluxos de trabalho ineficientes;
- Ausência de áreas específicas para funções emergentes, como planejamento do RPPS.

Impactos da Não Contratação:

- **Social:** Prejuízo no atendimento aos segurados devido à desorganização e lentidão;
- **Econômico:** Aumento de custos operacionais por ineficiência e possível necessidade de contratação adicional;
- **Administrativo:** Sobrecarga dos servidores, produtividade e aumento de erros.

Normas e Diretrizes:

A necessidade é fundamentada na **NR-17** (ergonomia), **NBR 9050** (acessibilidade) e **Lei 14.133/2021** (Lei de Licitações), que orientam a adequação de espaços públicos para eficiência e segurança. A contratação visa melhorar o espaço, garantir acessibilidade e conforto, proporcionando benefícios como melhoria na qualidade dos serviços previdenciários e uso eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Descrição da Solução

A proposta de solução consiste na elaboração de um **projeto executivo completo** de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos. O projeto visa melhorar o uso do espaço, atender às demandas operacionais atuais e futuras, garantir a conformidade com as normas técnicas e legais, e fornecer um ambiente funcional, acessível e confortável para servidores e beneficiários. Os principais componentes da solução incluem:



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

- **Plantas Técnicas e Humanizadas:**
 - **Plantas Técnicas:** Desenhos detalhados em escala (1:50 ou 1:100), feitos em softwares como AutoCAD ou equivalentes, contemplando a setorização dos departamentos (Administrativo, Previdenciário, Financeiro, Sala da Presidência, Recepção, Perícia Médica, Controle Interno, Técnico de Informática, Sala de Reuniões, Copa, Almoxarifado e Arquivo), fluxos de circulação, posicionamento de mobília e pontos de infraestrutura (elétrica, rede lógica e climatização), cortes e elevações.
 - **Plantas Humanizadas:** Representações visíveis, com núcleos e texturas, para facilitar a compreensão do layout por parte de gestores e servidores, destacando a integração entre áreas e a funcionalidade do espaço.

- **Renderizações 3D :**
 - Visualizações realistas dos ambientes (mínimo de 5 imagens, incluindo recepção, departamentos principais e sala de reuniões), elaboradas em softwares como SketchUp, Lumion ou equivalentes, para apoiar a validação do projeto e ilustrar o resultado esperado. As renderizações destacam a estética corporativa, a ergonomia e a acessibilidade, com foco em um ambiente moderno e funcional.

- **Memoriais Descritivos:**
 - Documentos detalhando especificações técnicas, incluindo:
 - **Materiais e Acabamentos:** Pisos, revestimentos, divisórias e pintura, priorizando durabilidade, facilidade de manutenção e estética compatível com o padrão corporativo.
 - **Mobiliário:** Integração do mobiliário existente (mesas, cadeiras, armários, etc.), com propostas de complementos no mesmo padrão estético e funcional para atender às novas estações de trabalho (ex.: para analista de planejamento, gestor de recursos e assistentes administrativos).
 - **Iluminação:** Proposta de iluminação natural e artificial, com luminárias LED para eficiência energética, atendendo à NR-17 (ergonomia) e promovendo conforto visual.
 - **Infraestrutura:** Especificação de pontos de rede lógica (cabearamento estruturado), elétrica (tomadas, quadros) e climatização (ar-condicionado ou ventilação), garantindo funcionalidade e segurança.

- **Planilha Custos:**
 - Contendo a estimativa dos valores necessários para a execução das intervenções propostas no projeto de arquitetura empresarial. A planilha deverá estar estruturada em conformidade com os elementos do projeto executivo, discriminando itens como: serviços preliminares, demolições, instalações provisórias, arquitetura,



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

acabamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, mobiliário, comunicação visual, e demais itens pertinentes.

- **Integração do Mobiliário Existente:**
 - O projeto priorizará a reutilização do mobiliário atual, com levantamento detalhado de seu estado e adequação. Novos itens serão propostos apenas quando necessário (ex.: estações de trabalho adicionais), mantendo coerência estética e funcional, com especificações que evitem custos excessivos na implementação.
- **Flexibilidade para Expansões Futuras:**
 - O layout será projetado com modularidade, permitindo ajustes ou ampliações sem grandes intervenções estruturais, considerando o crescimento previsto do quadro funcional e possíveis mudanças nas demandas operacionais do RPPS.

A solução foi projetada para atender às normas técnicas, como **NR-17** (ergonomia, garantia de conforto térmico, acústico e postural), **NBR 9050** (acessibilidade, com rampas, sinalizações e espaços adaptados, se aplicável), e legislações de segurança (ex.: prevenção contra incêndio, com saídas de emergência e sinalização automática). O projeto executivo será uma base para futuras contratações de obras ou aquisições de mobiliário, reduzindo riscos de retrabalho e garantindo resultados na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os serviços de arquitetura corporativa devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 1º, III)

Os requisitos técnicos especificam as condições mínimas que o serviço deve atender, com base nas normas técnicas, boas práticas de mercado e nas demandas específicas do Instituto.

- **Experiência e Qualificação profissional:**
 - O contratado deve ter pelo menos **5 anos de experiência comprovada** em projetos de arquitetura e/ou design de interiores para espaços corporativos, preferencialmente em instituições públicas ou portfólio com pelo menos 3 projetos corporativos similares concluídos
 - É exigido conhecimento e aplicação de normas como **NR-17** (ergonomia), **NBR 9050** (acessibilidade) e outras legislações relevantes ao setor público.
- **Entregáveis Técnicos:**
 - **Plantas Baixas Técnicas e Humanizadas:** Devem incluir layout detalhado com dimensões, disposição de mobiliário, fluxos de circulação e setorização dos departamentos.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

- **Renderizações 3D:** Imagens realistas dos ambientes para facilitar a visualização e aprovação.
- **Memoriais Descritivos:** Documentos com especificações de materiais, acabamentos, mobiliário (integrando o existente e propondo novos itens no mesmo padrão), iluminação, rede lógica, elétrica e climatização.
- **Indicação de Pontos de Infraestrutura:** Localização exata de pontos de rede lógica, elétrica e climatização, garantindo funcionalidade e segurança.
- **Funcionalidades e Desempenho:**
 - O projeto deve prever o aumento do quadro funcional, acomodando:
 - Departamento Administrativo: +1 assistente administrativo.
 - Departamento Previdenciário: +1 assistente administrativo.
 - Departamento Financeiro: +1 contador e +1 assistente administrativo.
 - Estações adicionais: 2 para analista de planejamento e gestão do RPPS e 1 para gestor de recursos.
 - O layout deve otimizar o fluxo entre departamentos, promovendo integração e eficiência.
 - A sala de reuniões deve apoiar até **20 pessoas**, com infraestrutura para apresentações e reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
 - O projeto deve ser flexível para expansões futuras sem grandes intervenções.
- **Qualidade e Segurança:**
 - Uso de ferramentas como **AutoCAD**, **SketchUp** ou equivalentes para garantir precisão técnica.
 - Conformidade com normas de segurança contra incêndio e acessibilidade (saídas de emergência, sinalização, rampas, se necessário).
- **Integração do Mobiliário Existente:**
 - Incorporação do mobiliário atual, com propostas de complementos no mesmo padrão estético e funcional para novas áreas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços de elaboração do projeto executivo serão executados em etapas, conforme descrito abaixo, garantindo conformidade com o ETP e os princípios de eficiência, transparência e qualidade.

5.1. Fase de Implementação

5.1.1. Levantamento In Loco

- **Atividade:** Visitas à sede para análise de fluxos, mobiliário existente e infraestrutura.
- **Prazo:** Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
- **Processo:**
 - O Itupeva Previdência fornecerá acesso à sede e croquis com dimensões aproximadas.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- A contratada realizará entrevistas com servidores para mapear necessidades e gargalos.
- Registro fotográfico e inventário detalhado do mobiliário e infraestrutura.
- **Entregável:** Relatório de levantamento (PDF) com fotos, inventário e mapeamento de fluxos.

5.1.2. Conceitos Preliminares

- **Atividade:** Elaboração de duas propostas de layout em plantas baixas.
- **Prazo:** Até 45 dias corridos após a assinatura.
- **Processo:**
 - Desenvolvimento de esboços baseados no levantamento in loco.
 - Apresentação ao Itupeva Previdência para aprovação de uma proposta.
- **Entregável:** 2 plantas baixas iniciais (CAD/PDF) com relatório descritivo.

5.1.3. Desenvolvimento do Projeto Executivo

- **Atividade:** Elaboração de plantas técnicas, humanizadas, renderizações 3D e memoriais descritivos.
- **Prazo:** Até 120 dias corridos após a assinatura.
- **Processo:**
 - Desenvolvimento de plantas técnicas (escala 1:50 ou 1:100) em AutoCAD ou equivalente.
 - Criação de plantas humanizadas e até 5 renderizações 3D.
 - Elaboração de memoriais descritivos detalhando materiais, acabamentos, mobiliário e infraestrutura.
 - Apresentação técnica, se solicitada, para validação.
- **Entregável:** Plantas técnicas (CAD/PDF), humanizadas (PDF), renderizações (JPEG/PNG), memoriais (Word/PDF).

5.2. Fase de Revisões e Suporte

- **Atividade:** Realização de até duas revisões gratuitas e suporte técnico.
- **Prazo:** Revisões em até 30 dias após a entrega final; suporte por até 60 dias.
- **Processo:**
 - Ajustes com base no feedback do Itupeva Previdência.
 - Esclarecimentos técnicos via reuniões ou e-mail.
- **Entregável:** Versões revisadas dos entregáveis e relatórios de suporte (se solicitado).

5.3. Responsabilidades da Contratada

- Designar preposto para interação com o Itupeva Previdência em horário comercial.
- Garantir conformidade com normas técnicas (NR-17, NBR 9050).
- Arcar com custos de deslocamento, licenças de software e materiais.
- Entregar todos os arquivos em formatos editáveis e PDF.

5.4. Responsabilidades do Itupeva Previdência

- Fornecer acesso à sede e croquis com dimensões.
- Disponibilizar inventário do mobiliário existente.
- Designar responsável técnico para acompanhamento e validação.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- Aprovar conceitos preliminares e entregáveis finais.

5.5. Cronograma de Execução

Fase de Implementação	
Atividade	Prazo
Assinatura do Contrato	Dia 0
Fornecimento de Dados e Acesso	Até 5 dias úteis
Levantamento In Loco	Até 10 dias corridos
Conceitos Preliminares	Até 45 dias corridos
Projeto Executivo Completo	Até 120 dias corridos

Fase de Revisão e Suporte	
Revisões	Até 30 dias após entrega final
Suporte Técnico	Até 60 dias após entrega final

5.6. Resumo dos Entregáveis

- Relatório de levantamento in loco (PDF).
- 2 conceitos preliminares de layout (CAD/PDF).
- Projeto executivo: plantas técnicas (CAD/PDF), humanizadas (PDF), 5 renderizações (JPEG/PNG), memoriais (Word/PDF).
- Versões revisadas dos entregáveis.
- Relatórios de suporte técnico (se solicitado).
- Planilha de Custos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da Contratada e a adequada prestação dos serviços.

6.1. Gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas:

- Coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual.
- Acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e deste Termo de Referência.
- Manter comunicação constante com a Contratada para dirimir dúvidas e solucionar problemas.
- Convocar reuniões com a Contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, quando necessário.
- Analisar e aprovar os relatórios gerenciais apresentados pela Contratada.
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando cabível, em conjunto com a autoridade competente.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

- Informar à autoridade superior sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual.
- Identificar e comunicar à área competente eventuais problemas que possam obstar o pagamento.
- Formalizar processos de responsabilização da Contratada em caso de descumprimento contratual.
- Enviar a documentação necessária para a liquidação e o pagamento dos serviços.

6.2. Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhes forem designadas:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratuais e deste Termo de Referência.
- Registrar em relatórios específicos quaisquer ocorrências, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços.
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas ou desvios identificados.
- Solicitar à Contratada as correções necessárias para sanar as irregularidades constatadas.
- Verificar a manutenção da rede credenciada conforme os requisitos contratuais.
- Acompanhar o suporte técnico oferecido aos servidores e à equipe administrativa do Itupeva Previdência.
- Conferir as faturas apresentadas pela Contratada, confrontando-as com a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
- Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços para auxiliar o Gestor na decisão de atestar o pagamento.

6.3. Instrumentos de Fiscalização:

A fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de:

- Reuniões periódicas com a Contratada.
- Análise dos relatórios gerenciais fornecidos pela Contratada.
- Outros instrumentos que se mostrem necessários para garantir o cumprimento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será em 03 parcelas, sendo cada uma paga em até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao atesto pelo Gestor do



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

Contrato, que verificará a conformidade dos entregáveis com os requisitos do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, as notas fiscais deverão conter a indicação do banco, agência e número de conta para os pagamentos.

7.2. O atesto será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da conformidade dos entregáveis com as especificações técnicas e de negócio, incluindo precisão das plantas, qualidade das renderizações e adequação dos memoriais descritivos.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Os critérios de habilitação visam assegurar que os licitantes possuam as condições necessárias para a execução do objeto desta contratação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em envelope específico, conforme disposto no aviso de interesse de contratação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial (empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial (sociedade empresária ou cooperativa) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade simples).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa.
- Prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificados de regularidade.
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos.

8.3. Habilitação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de arquitetura corporativa e/ou design de interiores em espaços de 200 a 300 m².
- Portfólio com pelo menos 3 projetos corporativos similares concluídos, incluindo descrição, imagens e especificações técnicas.
- Declaração do licitante de que possui expertise em projetos que atendam à NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança contra incêndio.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- Declaração de uso de softwares padrão (ex.: AutoCAD, SketchUp ou equivalentes) para elaboração de plantas e renderizações.

8.4. Critérios de Julgamento:

O procedimento de seleção será realizado por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço, observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Adequação da Proposta aos Requisitos do Termo de Referência:

- A proposta deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e de negócio do item 4, incluindo:
 - Entrega de plantas técnicas e humanizadas, renderizações 3D e memoriais descritivos.
 - Conformidade com NR-17, NBR 9050 e normas de segurança.
 - Prazos de entrega (180 dias para o projeto completo).
 - Suporte técnico por 60 dias após a entrega final.
- A comprovação poderá incluir documentação técnica, portfólio e, se solicitado, apresentação de projetos anteriores.

8.4.2. Razoabilidade do Preço:

- O preço proposto deverá ser compatível com o valor estimado de R\$ 19.501,92, conforme levantamento de mercado do ETP, considerando 464 horas de trabalho a R\$ 42,03/hora.
- Propostas significativamente acima ou abaixo da faixa de mercado (R\$ 27,26 a R\$ 65,85/hora) serão justificadas pelo licitante para assegurar viabilidade técnica e econômica.

8.4.3. Condições de Habilitação:

- O fornecedor deverá comprovar todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica. A não comprovação resultará em desclassificação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações para a execução do objeto:

- Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- Prestar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos (90 dias para o projeto completo).
- Designar preposto para representá-la perante o Itupeva Previdência, disponível em horário comercial (segunda a sexta, 8h às 17h) por telefone ou e-mail.
- Entregar todos os arquivos em formatos editáveis (CAD, Word) e PDF, conforme especificado.
- Garantir a conformidade do projeto com NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança contra incêndio.
- Realizar até duas revisões gratuitas do projeto dentro de 30 dias após a entrega final, com base no feedback do Itupeva Previdência.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- Fornecer suporte técnico por até 60 dias após a entrega final, respondendo a solicitações em até 24 horas úteis.
- Arcar com custos de deslocamento, licenças de software e materiais necessários à execução do projeto.
- Apresentar, se solicitado, o projeto em reuniões técnicas com gestores e servidores.
- Corrigir, sem custo adicional, eventuais inconformidades para aprovação em órgãos reguladores (ex.: Corpo de Bombeiros).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Itupeva Previdência, como Contratante, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- Designar formalmente Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, fornecendo condições para o desempenho de suas funções.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.
- Fornecer acesso à sede e croquis com dimensões aproximadas em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar inventário detalhado do mobiliário existente (quantidade, tipo, estado de conservação).
- Facilitar entrevistas com servidores para mapear fluxos operacionais durante o levantamento in loco.
- Aprovar os conceitos preliminares e o projeto executivo dentro dos prazos estabelecidos.
- Realizar os pagamentos das parcelas devidamente atestadas, conforme prazos e condições do contrato.
- Notificar a contratada sobre irregularidades, estabelecendo prazos para correções.
- Zelar pelo cumprimento do contrato e pela boa relação entre as partes.
- Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "I", L.14133/21)

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.501,92, com base no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar, considerando 464 horas de trabalho a um custo médio de R\$ 42,03/hora (faixa de mercado: R\$ 27,26 a R\$ 65,85/hora). As horas são distribuídas em:

- Levantamento in loco: 46 horas.
- Desenvolvimento de conceitos preliminares: 93 horas.
- Detalhamento técnico: 185 horas.
- Revisões e ajustes: 140 horas.

Este valor inclui todos os entregáveis (relatório de levantamento, conceitos preliminares, plantas técnicas e humanizadas, renderizações 3D, memoriais descritivos, revisões e suporte técnico), com a contratada arcando com custos



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

de deslocamento, licenças de software e materiais. A estimativa reflete a economicidade e a adequação aos padrões de mercado para serviços de arquitetura corporativa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “J”, L.14133/21)

Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no Orçamento de 2025 do Itupeva Previdência, alocados na rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado de R\$ 19.501,92. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 garante a viabilidade financeira e o alinhamento com os objetivos institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Conformidade Legal: Todos os serviços serão executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e demais normas aplicáveis, incluindo regulamentos de segurança contra incêndio.

15.2. Interpretação do Contrato: Divergências na interpretação deste Termo de Referência ou do contrato serão resolvidas pelo Gestor do Contrato, com base nos princípios da boa-fé, economicidade, eficiência e finalidade pública, assegurando ampla defesa e contraditório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Comunicação Oficial: Toda comunicação será formalizada por escrito, via ofícios, e-mails institucionais ou plataforma eletrônica, com confirmação de recebimento. O preposto da contratada estará disponível em horário comercial (segunda a sexta, 8h às 17h).

15.4. Alterações Contratuais: Alterações, incluindo prorrogações ou aditivos, serão formalizadas por termo aditivo, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e aprovação da autoridade competente.

15.5. Rescisão Contratual: A rescisão ocorrerá nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, como descumprimento contratual ou conveniência da Administração, com devido processo administrativo.

15.6. Força Maior: Eventos de força maior, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021, serão comunicados por escrito ao Gestor, com medidas para minimizar impactos.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

15.7. **Proibição de Cessão:** A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, salvo com autorização expressa do Itupeva Previdência, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. **Responsabilidade por Danos:** A contratada responderá por danos causados ao Itupeva Previdência ou terceiros, reparando-os integralmente.

15.9. **Fiscalização Externa:** O contrato estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), com a contratada fornecendo informações solicitadas.

15.10. **Vinculação ao Aviso de Interesse de Contratação:** Este Termo de Referência integra o aviso de interesse de contratação e o contrato, sendo vinculante para ambas as partes.

15.11. **Foro:** Foro da Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Matrícula n.º 02



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº: XX/XXXXXXXX

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXXXX

DATA: XX/XX/XXXX

PRAZO: XXXXXXXXXXXX

FUNDAMENTO: INCISO II, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **XXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXX SSP/SP**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE** ou **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Telefone: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº **XXXXXX**, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo nº **XXX** e conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº **XXXXXX**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº XXXXXX, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovada pela Resolução nº 34, de 24 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao/>

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de xxx dias, vigorando no período de xx de xxxxxxxx de 20xx a xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) em xx parcelas.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo Itupeva Previdência mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando o prazo estipulado no art. 182 Decreto Municipal nº 3.601/2023 O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(a) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 1% (um por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.9. O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser formalizado pela contratada, instruído com toda documentação comprobatória necessária. A contratante deverá analisar e responder ao pedido no prazo de 30 dias, contado a partir do recebimento do pedido e da documentação pertinente. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total estimado da presente avença para xxxxxxxx dias é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxx). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº XXXXXXXXXXXXX.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º XXXXX com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): XXXXXXXXXXX

b) Fiscal Técnico e Administrativo: XXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

9.2. O preposto da CONTRATADA será, **XXXXX**, CPF nº XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPEVA PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução nº 33, de 02 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/codigo-de-etica/>, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, com a qual as partes declaram ciência e concordância.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itupeva, aos xx de xxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gestor(a):

XXXXXXXXXX
Departamento XXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico e Administrativo:

XXXXXXXXXX
Departamento XXXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/XXXX**

OBJETO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos xx de xxx de 20xx.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXX)

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA: xxxxxxxx a xxxxxxxx
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX